



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2022. DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATORA: MARIA DONIZETE DOS SANTOS

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária que **"Altera o horário das Sessões Ordinárias Legislativas da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências e dá outras providências"**.

I - RELATÓRIO.

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, propõe a modificação do artigo 131 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131 – As Sessões Ordinárias serão semanais devendo ocorrer na terça-feira de cada semana, com duração até 03 (três) horas, iniciando-se às 09h horas podendo ser alterada por ato próprio da Mesa Diretora conforme necessidade e a solicitação da maioria simples dos Vereadores". (Grifo nosso)

É o resumo do essencial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

II – ANÁLISE

Veja-se, pois, que internamente a matéria tem pertinência com as atribuições desta Comissão de Justiça e Redação, pelo que não há que se falar em qualquer injuridicidade para a apreciação da proposta.

No tocante a constitucionalidade deste Projeto de Resolução, em questão, importante esclarecer, que a mudança de horário de horário da sessão ordinária é um ato da mesa diretora.

Art. 25 Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação o extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei de fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

A sua adequação com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que passo a expor:

1) O preâmbulo deve vir mencionando os seguintes termos:

"O Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:" (Grifo nosso)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

Conclui-se, então, que a presente propositura coaduna-se com o ordenamento jurídico.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela procedência integral da ação, com os preceitos legais, constitucionais, regimental e de temática legislativa a Comissão Permanente de Justiça e Redação Final é de parecer favorável que o Projeto de Resolução nº 001/2022, seja aprovado na íntegra acompanhando o Parecer Jurídico.

Porto Murtinho - MS, 26 de setembro de 2022

Maria Donizete dos Santos

Relatora da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

Jayme Evandro Sanches

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

Rodrigo Fróes Acosta

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final